

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato de locação de imóvel que entre si fazem, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, inscrito no CNPJ nº 08.595.042/0001-24, com sede na avenida Caetano Belincanta Neto, nº 445, bairro Jardim Bela Vista, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. VINICIUS SERENA, inscrito no CPF nº 060.994.629-37, denominado simplesmente LOCATÁRIO e a senhora **SONIA MARA BURNAGUI PENSO**, inscrita no CPF sob nº 006.118.979-03, residente e domiciliado na Rua Padre Ernesto, nº 150, bairro Santo Antonio, município de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, denominada LOCADOR, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 23/2023, Dispensa de Licitação nº 05/2023 – FMS** e com amparo no inciso X, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, firmam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 156,00 M² (CENTO E CINQUENTA E SEIS METROS QUADRADOS) EM TERRENO COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LADO PAR DA RUA JULIA ALVES FAGUNDES ESQUINA COM A RUA ALTAMIRO ANTUNES DE MATOS, BAIRRO SANTO ANTONIO, LOTE Nº 04, DA QUADRA 08, NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, MATRICULADO SOB O Nº 20.345, NO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPOS NOVOS/SC, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

- 2.1 Pela locação do referido imóvel, o município pagará o valor mensal de **R\$ 5.188,33 (cinco mil cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**.
- 2.2. Pela locação do referido imóvel, o município pagará o valor anual de 62.259,96 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
- 2.3. No caso de prorrogação do prazo contratual, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro que vier a substituir, no caso de sua extinção.
- 2.4. O pagamento do valor discriminado no item 2.1 deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, através de transferência bancária, cujos dados bancários deverão constar no documento fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

- 3.1. A **vigência do presente instrumento, será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

Organograma:	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>		
Função:	<i>Saúde</i>		
Ação.:	<i>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</i>		
Despesa:	<i>07</i>	Recurso	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.1002.0002</i>

CLÁUSULA QUINTA: DA CEDÊNCIA E SUB-LOCAÇÃO

- 5.1. O LOCATÁRIO não poderá ceder ou sublocar o imóvel, objeto deste contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A parte que pretender rescindir o presente contrato, deverá com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias comunicar por escrito a outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus Jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos/SC 18 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CNPJ Nº 08.595.042/0001-24
VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

SÔNIA MARA BURNAGUI PENSO
CPF Nº 006.118.979-03
LOCADOR

Testemunhas: 1. _____ 2. _____